

**ACTA N.º 9/2006
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 4 DE MAIO DE 2006**

-----Aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, ANTÓNIO JOSÉ JESUS FERREIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, IRENE MARIA CORDEIRO PEREIRA, RUI AUGUSTO MARQUES DA SILVA PEREIRA NEVES E JORGE MANUEL VIEIRA CARDOSO, tendo faltado o Vereador Senhor JOÃO JOSÉ CONCEIÇÃO ALMEIDA.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou justificar a falta ao Vereador Senhor João José Conceição Almeida.-----

-----**APROVAÇÃO DA REDACÇÃO FINAL DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redacção final.-----

OBRAS PARTICULARES

-----**PROC.º N.º 856/2005 - REQUERENTE** – Unitecmol, Indústria Técnica de Moldes para Matérias Plásticas, Lda., requer a aprovação do projecto de autorização, referente à construção de um edifício de escritórios e Fábrica de Moldes, a edificar no lote 10 A do Loteamento da Zona Industrial de Porto de Mós.-----

-----Deliberado aprovar-----

-----**PROC.º N.º 293/2005 - REQUERENTE** – Armando Cordeiro Jorge, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à legalização de um estabelecimento industrial destinado a espingardaria, sito em Covões Largos, freguesia de S. Bento.-----

-----Deliberado aprovar condicionado ao parecer do Serviço Nacional de Bombeiros ---

-----**PROC.º N.º 31/2003 - REQUERENTE** – João António Vieira da Costa, requer a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão do alvará de construção, referente à construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Portela, freguesia de São Pedro.-----

-----Deliberado não isentar da taxa de construção, porque para o local não houve qualquer loteamento e a deliberação de vinte e cinco de Maio de dois mil, não se refere a este local.-----

-----Mais foi deliberado, que o requerente deverá ficar com o encargo da construção das infra-estruturas de acesso.-----

-----**PROC.º N.º 32/2003 - REQUERENTE** – João António Vieira da Costa, requer a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão do alvará de construção, referente à construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Portela, freguesia de São Pedro.-----

-----Deliberado não isentar da taxa de construção, porque para o local não houve qualquer loteamento e a deliberação de vinte e cinco de Maio de dois mil, não se refere a este

local.-----
-----Mais foi deliberado, que o requerente deverá ficar com o encargo de construção das infra-estruturas de acesso.-----

-----**PROC.º N.º 175/2005 - REQUERENTE** – João António Vieira da Costa, requer a aprovação das alterações ao projecto inicial, referente à construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Portela, freguesia de São Pedro e exposição do confinante. -----

-----Deliberado aprovar as alterações, devendo o requerente ficar com o encargo da construção das infra-estruturas de acesso.-----

-----**PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**-----

-----**PROC.º N.º 196/2006 - REQUERENTE** – Toni Jorge Carreira Trovão, requer a informação prévia referente à viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, num terreno sito em Folgar, freguesia de São João Baptista.-----

-----Deliberado ser viável de acordo com o parecer técnico, devendo a localização da casa situar-se fora do corredor previsto para o IC9.-----

-----**PROC.º N.º 629/2005 - REQUERENTE** – João António Vieira da Costa, reclamação sobre a alteração de uma vedação executada pelo Sr. Gabriel Jesus Pereira.-----

-----Face à exposição pública do Senhor Gabriel Jesus Pereira, a Câmara deliberou aguardar pela conclusão do processo judicial face à divergência surgida, pelo que se suspende o pedido de demolição do pilar junto ao marco de divisão do terreno, em um metro para dentro da sua propriedade, nos sentidos Norte e Nascente.-----

-----**LOTEAMENTOS**-----

-----**PROC.º N.º 621/2003 - REQUERENTE** – EDP, requer uma garantia bancária no valor de 85.001,63 € referente às infra-estruturas eléctricas do loteamento, sito em Manjolo, pertencente a J.C.L. Imobiliária, Lda.-----

-----Deliberado alterar a garantia bancária para o valor que a EDP apresenta.-----

-----**OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE MIRA DE AIRE – 1.ª FASE – TRABALHOS A MAIS** – Presente uma informação dos Serviços Técnicos, no seguinte teor:-----

-----“Encontrando-se em execução a empreitada “Construção do Parque Industrial de Mira de Aire 1.ª Fase”, surgem trabalhos a mais devido a erros de medição de projecto e devido à necessidade de englobar na empreitada os trabalhos de Construção Civil referentes ao projecto eléctrico não incluído no contrato estabelecido entre este município e a EDP.-----

-----Em anexo é apresentado o mapa de trabalhos a mais derivados de erros e omissões do projecto que apresentam os preços constantes da proposta do empreiteiro, apresentados de acordo com a lista de preço unitários contratuais. Os trabalhos de natureza não prevista foram objecto de discussão entre o Dono da Obra e o Empreiteiro da Obra, respectivamente Câmara Municipal de Porto de Mós e Asibel, Construções, S.A., apresentando-se em anexo as respectivas propostas de preços unitários, que nos parecem aceitáveis, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.-----

-----O valor dos trabalhos a mais é de € 71.281,91 (setenta e um mil duzentos e oitenta

e um euros e noventa e um cêntimos), acrescidos do imposto à taxa legal em vigor, correspondendo a uma percentagem de 24,98% do contrato inicial. -----

-----O valor da adjudicação é de € 285.307,68 (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e sete euros e sessenta e oito cêntimos).-----

-----O montante adicional está dentro dos valores definidos no ponto 1 do artigo 45.º do DL 59/99 de 2 de Março.-----

-----Face ao exposto propõe-se a V. Exma. Câmara a adjudicação dos referidos trabalhos.”-----

-----Deliberado adjudicar os trabalhos a mais pelo montante de setenta e um mil duzentos e oitenta e um euros e noventa e um cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-----Mais foi deliberado, aprovar a minuta do contrato.-----

-----**CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE MIRA DE AIRE – 1.ª FASE – TRABALHOS A MENOS** – Presente uma informação dos Serviços Técnicos, no seguinte teor: -----

-----“No decorrer dos trabalhos da empreitada em epígrafe, surgiram trabalhos a menos no valor de € 23.320,88 (vinte e três mil trezentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos do imposto à taxa legal em vigor, que corresponde a 8,17% do contrato inicial.”-----

-----Deliberado aprovar os trabalhos a menos pelo montante de vinte e três mil trezentos e vinte e euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA 362 – TRABALHOS A MAIS** – Presente uma informação dos Serviços Técnicos, no seguinte teor: -----

-----“No decorrer da empreitada de “Beneficiação da Estrada Nacional 362”, surgem trabalhos a mais consequência de alguns imprevistos em obra, nomeadamente nos trabalhos de drenagem transversal, nos saneamentos previstos que são insuficientes face à necessidade real, uma vez que o pavimento se apresenta muito degradado. Foi detectado erro de medição de projecto na rega de colagem e não está prevista regularização nos primeiros 2500m da obra, que atendendo às condições actuais justifica a sua execução. O estado de deformação do troço entre o km 3 +360 e km 6+205 suscita preocupação, havendo necessidade de efectuar reperfilamento neste troço, a fim de eliminar a acentuada deformação existente.-----

-----Feita uma análise técnica de todas estas situações propõe-se proceder a alguns trabalhos de substituição por forma a otimizar a proposta, garantindo sempre a qualidade da obra e a vida útil desta estrada. Estes trabalhos de substituição referidos contemplam trabalhos a mais e trabalhos a menos em função da solução técnica adoptada e a adoptar. -----

-----Em anexo é apresentado o mapa de trabalhos a mais derivados de erros e omissões do projecto que apresentam os preços constantes da proposta do empreiteiro, apresentados de acordo com a lista de preço unitários contratuais. Os trabalhos de natureza não prevista foram objecto de discussão entre o Dono da Obra e o Empreiteiro da Obra, respectivamente Câmara Municipal de Porto de Mós e Construções Pragosa, S.A., apresentando-se em anexo as respectivas propostas de preços unitários, que nos aparecem aceitáveis face as condições da sua execução e dos rendimentos que são previsíveis, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.-----

-----Ponderados os trabalhos a mais e a menos resulta do referido mapa um encargo adicional para o Dono de Obra de € 90.099,60 (Noventa mil e noventa e nove euros e sessenta cêntimos), acrescidos do imposto à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 14.6% do contrato inicial.-----

-----O valor da adjudicação é de € 617.598,56 (seiscentos e dezassete mil quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

-----O montante adicional está dentro dos valores definidos no ponto 1 do artigo 45.º do DL 59/99 de 2 de Março.-----

-----Face ao exposto propõe-se a V. Exma. Câmara a adjudicação dos referidos trabalhos.”-----

-----Deliberado aprovar e adjudicar os trabalhos a mais pelo montante de noventa mil e noventa e nove euros e sessenta cêntimos. -----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato. -----

-----**DIVERSOS**-----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO**

- Presente uma carta de Joaquim Pires da Silva Santos, residente na Cruz da Légua, freguesia de Pedreiras, a solicitar a isenção do pagamento da licença de construção de um muro de vedação. -

-----Deliberado isentar do pagamento da licença de construção do muro, mas o requerente deverá apresentar o projecto do muro.-----

-----**TOPONÍMIA** – Presente um ofício da Junta de Freguesia do Juncal, a informar que em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia do Juncal, de doze de Abril de dois mil e seis, foi aprovada a seguinte toponímia, Rua da Fonte Falsa – Juncal. -----

-----Deliberado aprovar o nome da rua. -----

-----**ELIMINAÇÃO DE DIÁRIOS DA REPÚBLICA – II E III SÉRIES** – presente

uma informação da Técnica Superior de Arquivo no seguinte teor:-----

-----“Em resultado de uma avaliação conjunta com a Secção de Expediente e Arquivo desta Câmara, conclui-se ser desnecessário manter em depósito os Diários da República, II e III séries por um período superior a 5 anos, uma vez que as solicitações quer internas, quer externas não ocorrem em número significativo para o justificar. Por outro lado, o mau estado de conservação que a maioria destes maços apresenta, fruto de um deficiente acondicionamento, a ausência de espaço em depósito, o carácter não único destes conjuntos documentais podendo a informação neles contida ser consultada em colecções completas noutras instituições, como é o caso do Arquivo Distrital de Leiria, bem como a possibilidade de os próprios serviços da Câmara acederem a estes mesmos conteúdos *on-line*, constituem-se como um leque de elementos que corrobora a conclusão apresentada. -----

-----Pelo enunciado, proponho que, a partir desta data, se proceda à conservação destas colecções apenas pelo período referido, concretizando-se a sua inutilização findo o prazo estipulado, mediante a realização do respectivo Auto de Eliminação.”-----

-----Deliberado concordar com a informação e proceder em conformidade. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA A ACTIVIDADE DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULO DE PASSAGEIRO – TÁXI** – Presente uma informação da Técnica Superior Jurista, no seguinte teor: -----

-----Com a publicação do Decreto-Lei n.º 319/95, de 28 de Novembro, no uso da autorização legislativa inserida no artigo 13º da Lei.nº39-B/94, de 27 de Dezembro, foram transferidas para os municípios as competências em matéria de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros. -----

-----Contudo, este diploma foi alvo de críticas, nomeadamente por atribuir aos municípios os poderes para, através de regulamentos fixarem o regime de atribuição e exploração de licenças de veículos automóveis ligeiros de aluguer, o que poderia dar lugar à criação de tantos regimes quantos os municípios existentes, tornando impossível uma adequada fiscalização pelas entidades policiais, à omissão de um regime sancionatório das infracções relativas ao exercício desta actividade.-----

-----Assim, o diploma foi revogado pela Lei n.º 18/97, de 11 de Junho, que repristinou todas as normas anteriores sobre a matéria, ao mesmo tempo que concedeu ao Governo autorização para legislar tendo em vista transferir para os municípios competências relativas à actividade de transporte de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, conforme seu pedido de autorização legislativa, tendo em consideração as razões das críticas e de contestação. -----

-----Em face dessa autorização, foi publicado o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, que regulamenta o acesso e organização do mercado, continuando na administração central, nomeadamente as competências relacionadas com o acesso ao mercado. -----

-----No que se refere ao acesso ao mercado, os municípios são competentes para fixar contingentes, mediante audição prévia das entidades representativas do sector, atribuir licenças por meio de concurso público, limitado às entidades habilitadas no licenciamento da actividade e licenciar veículos afectos aos transportes em táxi. -----

-----Quanto à organização do mercado, as câmaras municipais são competentes para definir o tipo de serviço de transporte em táxi e fixar os regimes de estacionamento. -----

-----Por fim e sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, além da competência de fiscalização, compete às câmaras municipais a instauração de processos de contra-ordenação por infracção a normas definidas neste Regulamento e ao Presidente da Câmara a aplicação das coimas. -----

-----O Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 Agosto, foi objecto de alterações pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º n°106/2001, de 31 de Agosto, e Decreto-Lei n°41/2003, de 11 de Março, estipulando no seu artigo 3º que as câmaras municipais devem publicar até 31 de Março de 2002 os regulamentos necessários à sua execução. -----

-----Com vista a dar cumprimento ao supra referido, foi criado o regulamento municipal para regular a actividade de transporte de táxi, publicado no Diário de República n° 129 - Apêndice n°83 – II Série, 4 de Junho de 2003. -----

-----Impõe aquele diploma legal, que a atribuição de licenças para o transporte em táxi seja feita através de concurso público, aberto a sociedades comerciais ou cooperativas titulares de alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, bem como, aos trabalhadores por conta de outrem e aos membros de cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-lei n° 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção da Lei n° 156/99, de 14 de Setembro. -----

-----O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso, e a designação do júri, que deve ser em número ímpar, com pelo menos três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, conforme dispõe o n° 4 do art.11º e n° 1 do art.12º do Regulamento da Actividade de Transporte de Aluguer Automóveis Ligeiros de Passageiros – Táxi. -----

-----Cumprida a formalidade da decisão de abertura do concurso público, procede-se à publicação do respectivo anúncio na III Série do Diário da República, e em simultâneo à publicação num jornal de circulação nacional ou num jornal de circulação local ou regional, bem como, à afixação de edital nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes da junta de freguesia para cuja área é aberto o concurso, nos termos do disposto no n°1 e n°2 do art.13º do Regulamento supra citado. -----

-----O prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias, contados a partir da publicação no Diário da República – art.13 n° 3 do referido Regulamento. -----

-----As candidaturas são apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, sob pena de, caso não sejam apresentadas dentro desse período serem consideradas excluídas, conforme prevê o art.16º do mesmo diploma legal. -----

-----De acordo com o disposto no art.15º do Regulamento, são requisitos de admissão ao concurso: -----

-----Todos os concorrentes deverão fazer prova de que se encontram em situação regularizada em relação a dívidas de imposto ao Estado e contribuições com a Segurança Social. -----

-----Consideram-se que têm a situação regularizada os contribuintes que:-----

-----Não sejam devedores perante a Fazenda pública de quaisquer impostos ou

prestações tributárias e respectivos juros; -----
-----Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados; -----
-----Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo e Procedimento Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução. -----
-----No caso de trabalhadores por conta de outrem, deverão, também apresentar os seguintes documentos.-----
-----Certificado do registo criminal;-----
-----Certificado de capacidade profissional para transporte de táxi;-----
-----Garantia bancária no valor mínimo exigido para constituição de uma sociedade. ----
-----Para além dos requisitos acabados de enunciar, o programa de concurso poderá fixar outros requisitos de admissão ao concurso.-----
-----A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo a aprovar pela Câmara e deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos.-----
-----a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres.-----
-----b) Documento comprovativo de se encontra regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social.-----
-----c) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a situação relativamente a impostos ao Estado.-----
-----d) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motorista.-----
-----e) Documento comprovativo de se preencherem os requisitos de acesso à actividade, tais como: certificado do registo criminal, certificado de capacidade profissional para transporte de táxi; e garantia bancária no valor mínimo exigido para constituição de uma sociedade. --
-----O requerimento de candidatura e a restante documentação deve ser entregue em envelope fechado e lacrado, em cujo rosto deve ser identificado o concurso e a entidade concorrente. -----
-----Findo o prazo de entrega das candidaturas, o Serviço por onde corre o processo do concurso, apresenta à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado. -----
-----Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças, segundo o art.19º do Regulamento, serão tidos em consideração os seguinte critérios de preferência, por ordem decrescente: -----
-----a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso; -----
-----b) Localização da sede social em freguesia da área do município;-----
-----c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso; -----
-----d) Localização da sede social em município contíguo; -----
-----e) Números de anos de actividade no sector; -----
-----f) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após aprovação do Regulamento.-----
-----Após apresentação do relatório à Câmara Municipal, será dado cumprimento ao disposto nos art.100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para que em sede de audiência de interessados, os candidatos no prazo de 15 dias se pronunciarem sobre o teor do mesmo – conforme se encontra previsto no nº 1 do art.20 do Regulamento. -----
-----Caso sejam recebidas reclamações, serão as mesmas analisadas pelo Serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, que apresentará à Câmara um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.-----
-----Da deliberação que decida a atribuição de licenças deve constar obrigatoriamente:--
-----a) Identificação do titular da licença;-----

-----b) A freguesia, ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída; -----

-----c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso; -----

-----d) O Número dentro do contingente; -----

-----e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo. -----

-----É o que me cumpre informar, deixando a decisão à consideração de V. Exa.” -----

-----Deliberado abrir concurso público e aprovar o programa de concurso. -----

-----Mais foi deliberado, nomear como júri o Vice-Presidente Senhor Albino Pereira Januário, que presidirá, a Dr.^a Neuza José dos Reis Morins e Dr.^a Cláudia Sofia da Silva Fino. -----

-----**DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA FREGUESIA DE PEDREIRAS** – presente uma informação do Presidente da Câmara Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência da deliberação de Câmara de 2 de Maio de 2003, pela qual foi deliberado adquirir o prédio rústico, sito em Vale Cheiro, na freguesia de Pedreiras, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 008.102.0000, com a área de 2280 m², venho propor à Exma. Câmara se digne deliberar no sentido de doar o prédio atrás identificado à Associação de Apoio Infantil de Pedreiras, pessoa colectiva nº 506580369, com sede em Pedreiras, concelho de Porto de Mós, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº1 do art.64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro. -----

-----A referida doação visa dar início ao processo de candidatura no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) a implementar por aquela Instituição, que tem como objectivo o acolhimento, apoio e acompanhamento de crianças na valência de creche. -----

-----Deliberado doar o terreno à Associação de Apoio Infantil de Pedreiras e autorizar o Presidente da Câmara a outorgar a escritura de doação. -----

-----**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – CONCURSO PÚBLICO Nº2/2006** - Esteve presente o relatório do júri designado para o concurso público nº 2/2006 para a prestação de serviços em epígrafe, o qual propõe a anulação do presente procedimento, a fim de ser reformulada a redacção do artigo 3º do programa de concurso, para melhor clarificação de quem pode ou não habilitar-se a concurso. -----

-----Deliberado concordar com o relatório do júri e anular o concurso e proceder à abertura de um novo procedimento público. -----

-----Mais foi deliberado concordar com a nova proposta de procedimento e proceder em conformidade. -----

-----**PUBLICAÇÃO DE ACTAS NO JORNAL “A VOZ DA MIRA DE AIRE”** - Deliberado indeferir a proposta apresentada pelos Senhores do Partido Social Democrata, na reunião de Câmara Municipal de vinte e seis de Janeiro de dois mil e seis, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, Irene Maria Cordeiro Pereira e António José Jesus Ferreira, porque a Câmara Municipal já dá cumprimento à legislação em vigor e o Jornal “A Voz de Mira de Aire”, sendo um jornal mensal, não poderá dar cumprimento a esta legislação. -----

-----**AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO DESTINADO À ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS** – presente uma carta de Herdeiros de António Coelho da Silva, a informar que vendem ao Município um prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de S. Pedro sob o artigo n.º 004.0198.0000, do qual são proprietários, pelo montante de doze mil e quatrocentos euros. -----

-----Deliberado adquirir o terreno pelo montante de doze mil e quatrocentos euros. -----
-----Mais foi deliberado, autorizar o Presidente da Câmara a outorgar a escritura de compra e venda.-----

-----**DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Presente uma carta de Adriano Alberto Ferraz de Sousa, a solicitar ao Município para que possa exercer o direito de preferência ao abrigo do artigo 37.º da Lei n.º 107/01, de oito de Setembro, referente ao prédio do qual é proprietário, sito na Tapada, Choça ou Serrada da Bispa, S. Jorge, na freguesia de Calvaria de Cima. -----

-----Deliberado não exercer o direito de preferência.-----

-----**SERVIÇO SOCIAL** – Presente uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, a informar que o agregado familiar de Maria Fernanda Vieira, residente na Casa n.º 3 do Bairro do Carrascal, sito em Corredoura, freguesia de S. Pedro, vive em situação de carência económica, pelo que vem solicitar ao Município ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, autorização para demolir parte da sua habitação e apoio para a elaboração do projecto de construção e caso necessário a isenção das respectivas taxas e licenças. -----

-----Deliberado concordar com a informação e proceder em conformidade. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.-----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**-----

-----**198º ANIVERSÁRIO DA BANDA RECREATIVA PORTOMOSENSE** - Presente uma informação do Vereador dos Pelouros da Educação, Acção Social, Cultura e Desporto, no seguinte teor: -----

-----“A Banda Recreativa Portomosense comemora no próximo dia 7 de Maio 198 anos de existência, pelo que vai levar a efeito um conjunto de actividades que se vão desenrolar durante três dias, incluindo a sua participação na Semana Cultural deste Município. Assim proponho que a Câmara Municipal se associe às comemorações desta Associação com uma participação para o custo de algumas despesas, nomeadamente do almoço comemorativo, no valor de 1000 € (mil euros).”-----

-----Deliberado concordar com a informação e atribuir um apoio no montante de mil euros, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de dezoito de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de onze de Janeiro. -----

-----**DIA MUNDIAL DA DANÇA – “VEM DANÇAR”** – Presente uma informação do Vereador dos Pelouros da Acção Social, Cultura, Desporto e Educação, no seguinte teor: -----

-----“A Câmara Municipal de Porto de Mós, realizou nos passados dias 28 e 29 de Abril as comemorações do Dia Mundial da Dança, intitulada como “Vem Dançar”, obtendo a seguinte receita:-----

-----Dia 28/04/2006-----
-----Venda de Bilhetes: 270,00 €-----
-----Dia 29/04/2006-----
-----Venda de Bilhetes: 706,00 €-----
-----Workshop’s: 147,00 €-----

-----TOTAL: 1.123,00 €-----

-----Assim, e de acordo com a Reunião de Câmara do passado dia 20/04/2006, proponho a atribuição dos donativos às instituições sorteadas no valor de:-----

-----Bombeiros Voluntários de Mira de Aire: 561,50 €-----

-----Bombeiros Voluntários de Porto de Mós: 561.50 €-----

-----TOTAL DE DONATIVOS: 1.123,00 €”-----

-----Deliberado concordar com a informação e atribuir os referidos donativos, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de onze de Janeiro.-----

-----**PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O PARQUE NATURAL DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS CUJO OBJECTIVO VISA A COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA A PROMOÇÃO DA PROTECÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VALORES NATURAIS E A PREVENÇÃO E O COMBATE A INCÊNDIOS NAS ÁREAS DE ACTUAÇÃO VISADAS POR ESTA ASSOCIAÇÃO E INSERIDAS NOS LIMITES DO PARQUE** - Deliberado tomar conhecimento.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Acta em Minuta no final da Reunião.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Acta.-----

